

**PROGRAMA DE PREMIAÇÃO
CAMPANHA EASY BONUS – SUPER BONUS**

EASYPLAN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.252.086/0001-04, com sede na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, n. 562, Asa Sul, Brasília/DF, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob n. 42.112-0, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo em vigor, doravante designada simplesmente “**EASYPLAN**”.

EQUILIBRAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.568.566/0001-26, com sede no SCS Quadra 02, Bloco C, Lote 180, Sala 601, 6º Andar, Edifício Cedro II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.302-914, registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob o n. 20.0012203, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo em vigor, doravante designada simplesmente “**EQUILIBRAR**”.

1. DO OBJETO

1.1. A Campanha **EASY BONUS – “SUPER BONUS”** é um programa de premiação para as empresas parceiras que superarem as metas na comercialização de Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica Coletivos por Adesão e Empresariais administrados pela EASYPLAN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob n. 42.112-0 e comercializados pela EQUILIBRAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.

1.2. Esta Campanha não é aberta ao público. Trata-se de um incentivo comercial, oferecido somente às Corretoras com CNPJ, que possuem parceria comercial com a EASYPLAN e com a EQUILIBRAR.

1.3. A Campanha de Vendas **EASY BONUS – SUPER BONUS** englobará as vendas realizadas no período de 01/08/2023 a 31/12/2023.

2. DOS PRODUTOS

2.1. Somente serão contabilizados os contratos entregues de acordo com os requisitos de comercialização e devidamente acompanhados dos documentos necessários.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da campanha as Empresas Corretoras com CNPJ, parceiras da EASYPLAN, da EQUILIBRAR ou Corretores autônomos, pessoas físicas que estiverem vinculadas às Corretoras com CNPJ.

3.2. Para participar da Campanha **EASY BONUS – SUPER BONUS**, os Participantes precisam cumprir os critérios de participação previstos no item “4. Critérios da Participação”.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Terão direito de participar da Campanha as Empresas Corretoras e os Corretores Pessoa

Física que cumpram os seguintes critérios:

4.1.1. Ser maior de 18 anos;

4.1.2. Possuir Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente ativo;

4.1.3. Possuir cadastro/código ativo com a EASYPLAN e com a EQUILIBRAR;

4.1.4. Realizar cadastro no aplicativo Planium Bank Premia, disponível para download no Google Play ou App Store;

4.1.5. Ler, compreender e aceitar os termos e regras da Campanha **EASY BONUS – SUPER BONUS**, disponível no site www.easyplan.com.br, através do Link www.easyplan.com.br/campanhasdevenda.

4.1.6. Efetuar a venda de ao menos 5 (cinco) vidas durante a vigência da campanha.

4.2. Não poderão participar dessa Campanha:

4.2.1. Funcionários e prestadores de serviços terceirizados da EASYPLAN e da EQUILIBRAR.

4.2.2. Funcionários e prestadores de serviços terceirizados de empresas envolvidas diretamente na Campanha **EASY BONUS – SUPER BONUS**, seja em sua elaboração, divulgação ou execução, e demais empresas que tenham participado da operacionalização da Campanha.

4.3. Perderão o direito de participar dessa Campanha:

4.3.1. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha rescindirem o contrato de parceria firmado com a EASYPLAN e com a EQUILIBRAR.

4.3.2. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha tiverem seu cadastro/código com a EASYPLAN e/ou com a EQUILIBRAR cancelado.

4.3.3. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha comercializem produtos com suspeita de: fraude, venda enganosa, omissão de doença e/ou lesão pré-existente, documentos falsificados, demais vícios na venda.

4.3.4. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha comercializem produtos fora dos padrões de comercialização e das normativas de vendas da EASYPLAN e da EQUILIBRAR.

4.3.5. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha comercializem produtos que não tenha havido qualquer pagamento por parte do cliente, a contar do início de vigência.

4.3.6. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha comercializem produtos em que haja omissão ou, ainda, informações errôneas e/ou inverídicas comprovadas acerca de dados e documentos societários e/ou pessoais dos clientes (pessoa jurídica e física),

como endereço da sociedade, qualificação dos representantes legais da sociedade, idade, peso, ou sobre a condição de elegibilidade declarada entre os beneficiários e/ou a empresa contratante.

4.3.7. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha comercializem produtos para Clientes que possuíam contrato com a EASYPLAN, no período de até 02 (dois) meses antes do início de vigência dessa Campanha, por configurar migração de carteira, repique de vendas.

4.3.8. Os participantes que durante o período de vigência desta Campanha comercializem produtos que sejam objeto de Processo Judicial, Demanda ou Processo Administrativo.

4.4. A ocorrência de qualquer uma das condutas elencadas no Item 4.3, acima, será interpretada como conduta fraudulenta do participante.

5. DO CADASTRAMENTO NA CAMPANHA

5.1. Para participar da Campanha **EASY BONUS – SUPER BONUS**, o Participante deverá seguir o seguinte procedimento:

5.1.1. Realizar seu cadastro no aplicativo Planium Bank Premia, disponível para download no Google Play ou App Store;

5.1.2. Após o cadastro será gerado um nome de usuário e uma senha, que são de uso pessoal e intransferíveis, de uso exclusivo e de total responsabilidade do Participante.

5.1.3. Ler e cumprir todas as condições do presente Regulamento, sob pena de não cumprindo ser excluído dos resultados.

5.1.4. Autorizar a coleta e o armazenamento dos dados pessoais, além do registro de suas ações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para o fim específico de quantificar sua participação na Campanha.

5.1.5. Assim que o cadastro for realizado, o participante receberá em seu e-mail, previamente informado, a solicitação de confirmação de cadastro.

5.1.6. A cada nova Campanha o Participante deverá ler o novo regulamento, a ser disponibilizado no site da EASYPLAN, sendo possível utilizar o mesmo usuário e senha já cadastrados. Também é possível atualizar os dados cadastrais a qualquer momento pela plataforma.

5.1.7. Caso o usuário não se recorde da senha cadastrada, é possível recuperá-la ou criar uma nova senha utilizando a plataforma e o e-mail previamente cadastrado.

5.1.8. O cadastro do participante é válido a partir do cadastro e confirmação na plataforma. Não serão consideradas para premiação as comercializações de Produtos nos meses anteriores à efetivação do cadastro.

6. DA APURAÇÃO DE RESULTADOS

6.1.1. Pela venda dos planos de assistência à saúde e odontológica estipulados pela EASYPLAN, os

participantes que atenderem aos critérios deste regulamento, serão contemplados com pontos que poderão ser trocados por prêmios no aplicativo Planium Bank Premia, disponível para download no Google Play ou App Store;

6.2. Para a apuração dos resultados e definição dos premiados, a EASYPLAN e a EQUILIBRAR tomarão como base as vendas e implantação de planos de assistência à saúde e odontológica confirmadas após pagamento das respectivas mensalidades durante o período de 01/08/2023 a 31/12/2023.

6.3. Somente terão direito a participar da Campanha os Participantes que possuírem vendas superiores a 5 (cinco) vidas por Campanha.

6.4. Os resultados serão apurados de acordo com as datas abaixo estabelecidas:

6.4.1. Vendas realizadas entre o dia 1 e dia 9 de cada mês serão apuradas, contabilizadas e os pontos creditados no dia 10 de cada mês.

6.4.2. Vendas realizadas entre o dia 10 e dia 19 de cada mês serão apuradas, contabilizadas e os pontos creditados no dia 20 de cada mês.

6.4.3. Vendas realizadas entre o dia 20 e dia 29 de cada mês serão apuradas, contabilizadas e os pontos creditados no dia 30 de cada mês.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Sobre cada contrato comercializado e confirmado, será creditada uma quantidade de pontos por vida de acordo com as tabelas apresentadas abaixo:

OPERADORA PORTO SEGURO PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO			
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: RIO DE JANEIRO E DISTRITO FEDERAL			
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO E EMPRESARIAL	BRONZE	PRATA	OURO
PONTOS POR VIDA	20	40	60

OPERADORA AMIL PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL					
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	S80	S380	S450	S580	S750
PONTOS POR VIDA	700	800	800	800	1000

OPERADORA AMIL PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE						
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: RIO DE JANEIRO						
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	S60	S75	S380	S450	S580	S750
PONTOS POR VIDA	400	500	600	700	800	800

OPERADORA HEALTHMED PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: RIO DE JANEIRO	
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	HEALTHMED SEM COPART

PONTOS POR VIDA	100
------------------------	-----

OPERADORA KLINI PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: RIO DE JANEIRO		
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	KLINI START	KLINI ESSENCIAL
PONTOS POR VIDA (ATÉ 17 ANOS)	200	200
PONTOS POR VIDA (ACIMA DE 18 ANOS)	400	400
PONTOS POR VIDA (SENIOR 50+)	500	500

OPERADORA CEAM BRASIL PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL E PARAÍBA		
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	BRONZE	BRONZE PLUS
PONTOS POR VIDA	250	250

OPERADORA IDEAL SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL					
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	BASICO	CUIDADO 10	CUIDADO 20	CUIDADO 30	SÊNIOR
PONTOS POR VIDA	160	200	300	400	300

OPERADORA SMILE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: ALAGOAS, DISTRITO FEDERAL E PARAÍBA		
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	PREMIUM	OPUS
PONTOS POR VIDA	350	350

OPERADORA SMILE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL		
PRODUTO COLETIVO EMPRESARIAL	PREMIUM	OPUS
PONTOS POR VIDA	200	250

OPERADORA PLENUM PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL	
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	DELTA
PONTOS POR VIDA	150

OPERADORA ODONTO EMPRESAS PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E NORDESTE		
PRODUTO COLETIVO POR ADESÃO	SIGMA, ALFA E BETA	DELTA
PONTOS POR VIDA	20	60

OPERADORA ODONTOGROUP PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL		
PRODUTO	CLINICO ADESÃO	CLINICO EMPRESARIAL
PONTOS POR VIDA	20	20

OPERADORA HAPVIDA PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO		
ESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO: DISTRITO FEDERAL		

PRODUTO	PREMIUM ADESÃO	PREMIUM EMPRESARIAL
PONTOS POR VIDA	20	20

7.2. Os pontos acumulados pelos Participantes poderão ser trocados a seu critério, por prêmios no aplicativo Planium Bank Premia.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Ao participar desta Campanha, o Participante declara que forneceu, livremente, informações verdadeiras e corretas sobre si mesmo, as quais são passíveis de confirmação pela EASYPLAN e pela EQUILIBRAR, a seu exclusivo critério.

8.2. Declara, ainda, que não utilizou qualquer artifício, como, mas não limitado ao uso de informações de terceiros; uso de informações incorretas e/ou incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

8.3. Na hipótese de o Participante falecer antes da conversão dos Pontos em prêmios, seus herdeiros legais farão jus a premiação, desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

8.4. Ao aderir à Campanha, os Participantes cedem o direito de uso de sua imagem e voz para divulgação, pela EASYPLAN e pela EQUILIBRAR, em qualquer tipo de mídia, sem nenhum direito a contraprestação por referida veiculação.

8.5. A EASYPLAN e a EQUILIBRAR poderão, a seu critério, modificar este Regulamento e as condições de participação na Campanha, bem como alterar ou cancelar a Campanha aqui descrita, a qualquer momento com ou sem aviso prévio.

8.5.1. Os Participantes, ao aderirem a esta Campanha, nos termos deste Regulamento, automaticamente concordam com o recebimento de todas e quaisquer comunicações relacionadas, direta ou indiretamente, com esta Campanha, por qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando, correio eletrônico (e-mail), mensagens pelo whatsapp, e avisos na sua área de usuário no aplicativo Planium Bank Premia, disponível para download no Google Play ou App Store;

8.6. A EASYPLAN e a EQUILIBRAR não serão responsáveis pelo não cumprimento de quaisquer determinações constantes deste Regulamento por conta da ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, tais como greves, incêndios, enchentes, pandemias ou quaisquer outras catástrofes naturais, que afetem os produtos ou serviços envolvidos neste Programa.

8.7. A adesão à Campanha implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento.

8.8. O presente Regulamento será divulgado aos interessados pelo site e mídias sociais da EASYPLAN.

8.9. De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto Lei 3.000/99), deve ser

retido na fonte sobre o pagamento da premiação devida aos Corretores Pessoa Física, o valor devido a título de Imposto de Renda, seguindo a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal, que vai de 7,5% a 27,5%, de acordo com os parâmetros constantes na última versão divulgada pela Receita.

8.10. De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda (Art. 718, I, do RIR/2018), deve ser retido na fonte sobre o pagamento da premiação devida às Corretoras Pessoa Jurídica, o valor devido a título de Imposto de Renda, na alíquota de 1,5%, de acordo com os parâmetros constantes na última versão divulgada pela Receita.

8.11. A exclusão do Participante, qualquer que tenha sido o motivo, não gera qualquer direito à restituição de valores ou indenização.

8.12. Os Participantes se comprometem a assumir os ônus e responsabilidades pelos atos praticados comprovadamente com culpa, desde que estejam diretamente ligados à sua intrínseca atividade.

8.13. A presente Campanha não gera nenhum outro direito as Partes além dos previstos neste instrumento. Os Participantes não serão, sob nenhuma circunstância, considerados procuradores da EAYPLAN, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome destas, ou obrigá-las a qualquer responsabilidade que não esteja incluída neste instrumento.

8.14. Os Participantes se comprometem a assumir os ônus e responsabilidades pelos seus atos praticados comprovadamente com culpa, desde que estejam diretamente ligados à sua intrínseca atividade.

8.15. Os Participantes declaram que suas atividades estão em conformidade com a Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.16. Os Participantes estão cientes e concordam com o acesso e utilização dos dados de seus clientes, bem como o seu tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, em conformidade com a Lei n. 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Estes dados serão utilizados com o objetivo de atuar na viabilização, comercialização e administração dos produtos de assistência médica e/ ou odontológica, no cumprimento de obrigações perante os órgãos reguladores e/ou no atendimento à eventuais demandas judiciais.

8.17. As dúvidas e controvérsias originadas deste Regulamento poderão ser sanadas pelo Gestor Comercial responsável pelo atendimento ao Participante.

8.18. Os Participante elegem o foro da comarca de Brasília/DF, em substituição a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou que possam vir a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento.

